

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.647/2023

Publicado no
Diário Oficial
01/02/2023

Autoriza, em caráter de excepcionalidade, as instituições que integram a rede escolar pública estadual, a implementar experiências pedagógicas inovadoras para fins de reclassificação de estudantes, nos anos de 2023 e 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o impacto da pandemia da COVID-19 nas aprendizagens dos estudantes nos anos de 2020, 2021 e 2022;

Considerando as metas 2 e 3 dos Planos Nacional e Estadual de Educação;

Considerando o previsto no inciso V do art. 3º do Regimento do CEE/ES e no art. 2º da Lei Complementar 401 de 2007 e suas atualizações;

Considerando a necessidade de melhorar o fluxo de alunos das escolas para reduzir a distorção idade/série e a evasão escolar; e

Considerando a decisão da Sessão Plenária do dia 30 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, as instituições que integram a rede escolar pública estadual a implementar, nos anos de 2023 e 2024, experiências pedagógicas inovadoras de processo de avaliação do grau de conhecimento para reclassificação do estudante da própria instituição, com retenção em até três componentes curriculares, para encaminhá-lo ao ano, à série ou à etapa de estudos compatível com sua experiência e desenvolvimento, independentemente dos registros contidos no seu histórico escolar.

Art. 2º O estudante deverá ser reclassificado no início do ano letivo.

Art. 3º Não é permitida a reclassificação entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 30 de janeiro de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 30 de janeiro de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação